

CARTA ABERTA À SOCIEDADE AMAZONENSE

18 de dezembro de 2025.

Assunto: **IMPACTOS DO ENFRAQUECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA NO AMAZONAS**

1. Contexto Geral

A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas (ADAF) é responsável pela sanidade animal e vegetal, pela inspeção de produtos de origem animal, pelo controle higiênico-sanitário de alimentos, pela certificação sanitária e pela proteção do patrimônio agropecuário estadual, atuando de forma integrada na promoção de **alimentos seguros** e da **segurança alimentar**, no **controle e fiscalização do uso de agrotóxicos**, na **vigilância epidemiológica**, no **controle de zoonoses** e na prevenção de **danos à saúde humana, animal e ambiental**, reforçando, em sua atuação, os princípios da **Saúde Única**, que reconhecem a interdependência entre a saúde das pessoas, dos animais e do meio ambiente.

A carência crônica de servidores efetivos, fiscais agropecuários médicos veterinários, técnicos de fiscalização agropecuária e auxiliares de fiscalização tem provocado **redução significativa da capacidade operacional da ADAF**, afetando diretamente:

- a frequência e abrangência das inspeções e fiscalizações,
- a vigilância sanitária de estabelecimentos,
- a prevenção de doenças veiculadas por alimentos,
- a resposta rápida a emergências sanitárias,
- Vigilância Epidemiológica,
- Controle de zoonoses.

2. Impactos Econômicos e Sanitários Prioritários

2.1. Fruticultura

➤ **Mosca-da-Carambola (*Bactrocera carambolae*)**: Impacto estimado para o Amazonas: **R\$ 8 milhões a R\$ 24 milhões por ano**, considerando perdas produtivas e restrições comerciais.

➤ **Monilíase do Cacaueiro (*Moniliophthora roreri*)**: Impacto estimado para o Amazonas: **R\$ 500 milhões a R\$ 1 bilhão por ano**, com perdas de até 100% da produção em áreas afetadas.

2.2. Pecuária – Perda do Status de Área Livre de Febre Aftosa sem Vacinação: Impacto financeiro estimado: **R\$ 500 milhões a R\$ 1,5 bilhão por ano**, incluindo embargos, queda de preços e custos de erradicação.

2.3. Agroindústrias – Risco de Perda do SISBI-POA: Impacto econômico estimado: **R\$ 100 milhões a R\$ 300 milhões por ano**, com bloqueio do comércio interestadual e retração da agroindústria local.

2.4. Fiscalização de Agrotóxicos - cabe à ADAF, nos termos da legislação federal e estadual:

- fiscalizar o **comércio, armazenamento, transporte, aplicação e uso de agrotóxicos**;
- coibir a comercialização de produtos **ilegais, vencidos, contrabandeados ou sem receituário agronômico**;
- proteger a **saúde do trabalhador rural**, do consumidor e o **meio ambiente**.

2.5 A carência de fiscais agropecuários engenheiros agrônomos e técnicos de fiscalização agropecuária e tem gerado:

- número **insuficiente de fiscalizações presenciais** em casas agropecuárias e propriedades rurais;
- dificuldade de cobertura territorial, especialmente em áreas remotas;
- baixa frequência de **ações de fiscalização do uso correto e seguro** de agrotóxicos;
- limitação na coleta de amostras para análise de resíduos;
- maior risco de circulação e uso de **produtos proibidos ou irregulares**.

Na prática, o Estado **não consegue manter vigilância contínua e preventiva**, atuando muitas vezes apenas de forma reativa.

2.6 A fiscalização precária de agrotóxicos eleva significativamente o risco de:

- **intoxicações agudas e crônicas** de trabalhadores rurais;
- contaminação de alimentos por **resíduos acima dos limites permitidos**;
- poluição de solos, cursos d'água e ecossistemas sensíveis;
- aumento de custos ao **SUS** com atendimentos por intoxicação;
- rejeição de produtos agrícolas pelo mercado consumidor;
- passivos ambientais e jurídicos para o Estado.
- **Impacto econômico indireto estimado: dezenas de milhões de reais por ano**, considerando: gastos com saúde pública, perda de produção e descarte de alimentos contaminados, danos ambientais, risco de sanções administrativas e judiciais.

3. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs)

3.1. Papel da ADAF na prevenção de DTAs

A ADAF é a autoridade sanitária estadual responsável por:

- inspeção ante e post mortem de animais;
- fiscalização de **abatedouros, laticínios, entrepostos de pescado, unidades de beneficiamento de carne e leite**;
- verificação de boas práticas de fabricação;

- controle de contaminantes biológicos, físicos e químicos;
- prevenção de **doenças transmitidas por alimentos (DTAs)** como:
 - salmonelose,
 - cisticercose,
 - listeriose,
 - brucelose,
 - tuberculose,
 - toxinfecções por *E. coli*,
 - contaminações por produtos clandestinos ou mal processados.

3.2. Efeitos diretos da insuficiência de servidores

A **insuficiência de fiscais agropecuários médicos veterinários, técnicos de fiscalização agropecuária e auxiliares de fiscalização**, tem como consequências práticas:

- redução do número de **inspeções regulares** em estabelecimentos sob inspeção estadual;
- dificuldade de **monitoramento contínuo** de abates, processamento e transporte;
- atraso ou impossibilidade de **coletas oficiais de amostras** para análise laboratorial;
- menor capacidade de **detecção precoce de alimentos impróprios ao consumo**;
- risco aumentado de circulação de **produtos de origem animal sem controle sanitário adequado**.

Na prática, isso **eleva o risco de surtos de doenças alimentares**, especialmente em regiões onde:

- o consumo de produtos regionais é elevado,
- a informalidade é estimulada pela ausência de fiscalização efetiva,
- a logística dificulta ações emergenciais.

3.3. Impacto sanitário e econômico das DTAs

As doenças veiculadas por alimentos geram impactos que extrapolam o setor agropecuário:

- aumento da demanda por atendimento no **SUS**;
- afastamento temporário de trabalhadores;
- redução da produtividade laboral;
- perda de confiança do consumidor em produtos regionais;
- danos reputacionais às cadeias produtivas fiscalizadas pelo Estado.

- **Impacto econômico indireto estimado:** embora subnotificadas, as DTAs representam custos relevantes ao sistema de saúde e à economia, que podem alcançar **dezenas de milhões de reais por ano**, considerando:

- internações,
- tratamentos,
- perda de dias de trabalho,
- ações emergenciais de recolhimento de produtos.

Esses custos **tendem a aumentar significativamente** em contextos de **fiscalização insuficiente**, como ocorre quando a ADAF opera abaixo do quadro mínimo necessário.

4. Síntese dos Prejuízos Econômicos Potenciais

| ea afetada | Prejuízo estimado |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Planticultura (Mosca-da-Carambola) | 8 – 24 milhões/ano |
| cau e Cupuaçu (Monilíase) | 500 milhões – R\$ 1 bilhão/ano |
| cuária (Perda do status de aftosa) | 500 milhões – R\$ 1,5 bilhão/ano |
| roindústrias (Perda do SISBI-POA) | 100 – 300 milhões/ano |
| menças veiculadas por alimentos | zenas de milhões/ano |
| o irregular de agrotóxicos | zenas de milhões/ano |
| pacto agregado potencial | R\$ 1,2 a 3,0 bilhões/ano |

5. Conclusão Técnica

Sob o ponto de vista técnico, a **insuficiência de recursos humanos da ADAF** compromete simultaneamente:

- a sanidade animal e vegetal,
- a segurança dos alimentos,
- a fiscalização de agrotóxicos,
- a proteção ambiental,
- a manutenção de certificações sanitárias estratégicas.

O Estado passa a operar **abaixo do nível mínimo de segurança sanitária**, com elevação do risco de crises, prejuízos econômicos e danos à saúde pública.

6. Conclusão Jurídica

Sob o aspecto jurídico:

- A fiscalização de agrotóxicos, a inspeção de alimentos e a defesa agropecuária são **atividades típicas de Estado**, vinculadas aos arts. **170, 196 e 225 da Constituição Federal**.
- A insuficiência de pessoal caracteriza: violação aos princípios da **prevenção, eficiência e continuidade do serviço público**; potencial **omissão administrativa relevante**; risco de responsabilização do Estado por danos à saúde, ao meio ambiente e à ordem econômica. A precarização da fiscalização de agrotóxicos **amplia o passivo jurídico, ambiental e sanitário do Amazonas**.

7. Conclusão Final

A insuficiência de servidores da ADAF compromete a fiscalização de alimentos, a defesa agropecuária, a segurança alimentar e o controle de agrotóxicos, expondo o Amazonas a **prejuízos econômicos bilionários, riscos à saúde pública e fragilidade jurídica institucional**. Nesse cenário, a implementação de um **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR)** exclusivo justifica-se como instrumento essencial de valorização e motivação dos servidores, garantindo condições adequadas de progressão funcional, permanência de profissionais qualificados e fortalecimento da capacidade técnica da Agência, sem os quais as atividades finalísticas ficam seriamente comprometidas. Fortalecer o quadro técnico da ADAF e implementar um PCCR exclusivo e justo é medida urgente, estratégica e juridicamente necessária para proteger a população, a economia e o Estado do Amazonas.

Diretoria e Conselho Fiscal do SINFAGRO

Michaell da Silva Santos
Presidente do SINFAGRO/AM